

Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.149/82

JOBO CARLOS AMABILE

JOBO CARLOS AMABILE

BESCHEVENTE AUTORIZADO

REGENTE FELIO - E. S. PAULO

REGENTE

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$500.000,00 (qui nhentos mil cruzeiros), destinados à construção de obras esportivas ou turísticas.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto/ do excesso de arrecadação alcançado com os recursos a/ serem repassados pela Secretaria de Esportes e Turismo com a celebração de convênio.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de agosto de 1.982.

Reinaldo Albertini Prefejto Municipal

Fublicario e Regietrado na Secretaria, as

Regenie Filio 10 A Secretaria as